



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.074, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

“REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.017/2020 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

Considerando que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.017/2020, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas do setor cultural;

Considerando a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal,

DECRETA

Artigo 1º- O Município de Parapuã, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), mediante programas e ações descritas no art. 2º da referida lei federal.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho criado por este decreto e dos demais departamentos municipais, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Parapuã, nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 14.017, de 28 de junho de 2020.

Artigo 2º- Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, com as seguintes atribuições:

- I – acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste decreto;
- II – acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020;
- III – participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Parapuã para a distribuição de recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.074, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

- IV – estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Parapuã;
V – acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Parapuã;
VI – fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VII – elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º- O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

- I – o titular do Departamento Municipal de Educação e Cultura, que o presidirá;
II – 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
III – 1 (um) representante do Departamento Municipal de Administração e Finanças;
IV – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
V – 2 (dois) representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º- Os representantes da sociedade civil serão indicados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º- O Diretor de Educação e Cultura poderá expedir portaria ou ato complementar para esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 23 de setembro de 2020.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado